

DECRETO Nº 121, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.

Súmula: Dispõe sobre Expediente Interno na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 59 combinados com a alínea "o", inciso I, do artigo 74, ambos da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o envolvimento de todos os servidores públicos Municipais, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, durante o desenvolvimento do Programa de Qualificação da Atenção Primária da Saúde, conforme solicitação da Secretária Municipal em anexo, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Não haverá expediente externo, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Pato Bragado, no período integral do dia 22 de outubro de 2013, diante da participação obrigatória de todos os servidores lotados nesta pasta, no Programa de Qualificação da Atenção Primária da Saúde - APSUS, que terá como tema "Oficinas de Monitoramento e Avaliação".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2013.

Arnildo Rieger
Prefeito do Município